



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DATA DE COBRANÇA DO IPTU(Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2017 e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica e considerando Lei municipal 612/2004

DECRETA

Art.1º- Fica estabelecido o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, do dia 05/10/2017 até 31/11/2017.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em Cota única até o dia 31/11/2017, se beneficiará com o desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 62 da Lei Municipal Nº. 612/2004 do CTM (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único: O desconto retro mencionado se deve ao fato de alteração pelo Executivo Municipal da data para cobrança do respectivo imposto, sem prejuízo a população que vise pagar conforme o caput do artigo 2º. deste decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 03 de outubro de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal